



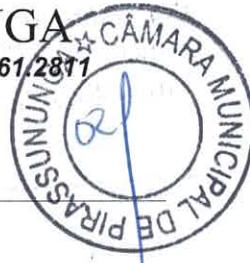
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI N° 128 /2018

"Visa denominar via pública de José Carlos Istilli".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**JOSÉ CARLOS ISTILLI**" a **Rua 05**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 2018.

Vitor Naressi Netto  
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 17 de 07 de 2018

Presidente

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 07 de 2018

Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.  
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 31 de 07 de 2018

Presidente



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **José Carlos Istilli**, a Rua 05, do loteamento Jardim São João, neste Município.

**José Carlos Istilli**, ser humano ímpar, nascido em 05 de outubro de 1948, filho de José Istilli ( ZÉ DA SANFONA ) e Dona Maria Gonçalves, músico autodidata, herdou do pai a paixão pela música.

Aos 12 anos de idade começou a trabalhar na Indústria de Caderno São Luis, cujo patrão, Senhor Luis Andreeli o tinha muito mais do que um colaborador.

Um filho dedicado, um profissional perfeccionista, amigo de bom coração, uma honestidade sem igual, saiu da Fábrica de Cadernos para ingressar na carreira militar, prestando seu primeiro concurso e passando a exercer com toda dedicação à Polícia Militar do Estado de São Paulo, já casado então com Maria Benedita Simão Istilli, Comandou a primeira turma da Guarda Municipal de Pirassununga, em 1986. Marido dedicado à família, em suas folgas trabalhava como músico, juntamente com seu pai, Zé da Sanfona, baterista de primeira, era muito requisitado sua banda em festas, carnavales da região.

Apaixonado pela família, pela música, pela Polícia, defendia a ética, os bons costumes, a integridade, deixando essa herança aos filhos, Fábia, Flávia, Fabrício (in memoriam) e Fúlvia.

Aposentou da Polícia aos 44 anos, mas não parou, trabalhou no Despachante Simão, onde seu sogro Cabo Simão era proprietário, fazia bicos de pinturas residenciais junto com seu filho Fabrício, trabalhou por 10 anos no Mercado do Nelson (Araúna Jardim), sempre com o olhar de farda, uma vez soldado, soldado até o último dia.

Um ser humano simples, de coração puro, não tinha inimigos, em 2014 a vida lhe deu um golpe muito dolorido, levando seu filho Fabrício (funcionário público, aos 33 anos) vítima de um infarto fulminante.



Desde então **José Carlos Istilli**, nunca mais fora o mesmo, na luta constante de manter a força para os demais familiares, esposa, foi adquirindo uma tristeza sem fim, não era pra menos.

A paixão pelos netos, filhas, e esposa o mantinha vivo, porém, seu coração não aguentou muito tempo, em agosto de 2017 sofrera um infarto, e passou 40 dias entre Santa Casa e sua residência, ainda com todas as debilitações que sofrera, José Carlos, o tempo todo agradecia a Deus, por ser tão maravilhoso, e agradecia a nossa família, tempo todo grato, como sempre foi, sereno e grato, agradecia a toda equipe da nossa Santa Casa, até seu último dia, aqui conosco em 22 de setembro de 2017. Porque os bons são de Deus, com ele não seria diferente.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de **José Carlos Istilli**, a **Rua 05**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Pirassununga, 17 de julho de 2018.

*Vitor Naressi Netto*  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**JOSÉ CARLOS ISTILLI**

MATRÍCULA:

**116541 01 55 2017 4 00064 167 0015166 49**

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado - 68 anos

NATURALIDADE

Pirassununga - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 4.694.099 SP - CPF: 108.716.408-72

ELEITOR:

Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua Riachuelo, 157

Bairro: Centro Cidade: Pirassununga - SP

Mãe: MARIA GONÇALVES ISTILLI

Pai: JOSÉ ISTILLI

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e dois de setembro de dois mil e dezessete - 12:00h

DIA

MÊS

ANO

22

09

2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Avenida Newton Prado, 1883, Centro, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE

Insuficiência hepato renal, Cirrose hepática, Encefalopatia hepática

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pirassununga-SP

DECLARANTE

Maria Benedicta Simão Istilli (conjugue)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Regina Margaret Martins Escarmeloti - CRM: 47953

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascido em 05/10/1948. Óbito lavrado em 26/09/2017, no livro C nº 64, à folha nº 167 sob o nº 15166. Era casado com MARIA BENEDITA SIMÃO ISTILLI, cujo casamento foi lavrado no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - PIRASSUNUNGA, livro 45, às fls. 129, sob nº 7541, em 06 de fevereiro de 1971; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): FABIA com 46 anos, FLÁVIA com 44 anos, FULVIA com 35 anos e FABRÍCIO (já falecido); deixa bens a inventariar, não deixa testamento conhecido.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Interdições e Tutela da Sede

Egler Cristina da Silva Souza - Oficial Interina  
Município e Comarca de Pirassununga - SP  
Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774  
E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pirassununga, 16 de setembro de 2017.

Vania Paula Lima  
Escrevente

Isenta de custas e emolumentos



Conferente: Vania (4)

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - UNIÃO FEDERATIVA - PIRASSUNUNGA-SP  
AUTENTICAÇÃO  
07600-A06-009-835  
05/10/2017

ELAINE FERNANDA MAGNANI DISCO ROGOSKI  
VALIDA SOMENTE COM SALVO DR AUTENTICACAO  
Casa 13 do Mário, 1430 - Fones: (19) 3561-1079 e 3563-0681

116541-1-AA 000020167



05/10/2017 07:00:00-07:00

ELAINE FERNANDA MAGNANI DISCO ROGOSKI  
VALIDA SOMENTE COM SALVO DR AUTENTICACAO  
Casa 13 do Mário, 1430 - Fones: (19) 3561-1079 e 3563-0681

*José Carlos Istilli .*

**O HERÓI DA FAMÍLIA ISTILLI**

Ser humano ímpar, nascido em 05 de Outubro de 1948 , filho de José Istilli ( ZÉ DA SANFONA ) e D. Maria Gonçalves , músico autodidata , herdou do pai a paixão pela música.

Aos 12 anos de idade começou a trabalhar na **Indústria de Caderno São Luis** , cujo seu patrão , Sr Luis Andreeli o tinha muito mais do que um colaborador.

Um filho dedicado, um profissional perfeccionista , amigo de bom coração , uma honestidade sem igual, saiu da Fábrica de Cadernos para ingressar na carreira militar, prestando seu primeiro concurso e **passando á exercer com toda dedicação á Policia Militar Do Estado de São Paulo**, já casado então com Maria Benedita Simão Istilli, **Comandou a primeira turma da Guarda Municipal de Pirassununga , em 1986**.Marido dedicado á família, em suas folgas trabalhava como músico, ( juntamente com seu pai, ZÉ da Sanfona ) baterista de primeira, era muito requisitado sua banda em festas , carnavales da região.

Apixonado pela família, pela música , pela Policia, defendia a ética, os bons costumes, a integridade ,deixando essa herança aos filhos, Fábia, Flávia, Fabrício ( in memorian ) e Fúlvia .

Aposentou se da Polícia aos 44 anos, mas não parou, trabalhou no DESPACHANTE SIMÃO ( onde seu sogro Cabo Simão ) era proprietário, fazia “ bicos ” de pinturas residenciais junto com seu filho Fabricio, trabalhou por 10 anos no Mercado do Nelson ( Araúna Jardim ) , sempre com o olhar de farda, uma vez soldado, soldado até o último dia.

Um ser humano simples, de coração puro , não tinha inimigos, em 2014 a vida lhe deu um golpe muito dolorido , levando seu filho Fabricio ( funcionário publico, aos 33 anos ) vítima de um infarto fulminante.

Desde então José Carlos Istilli , nunca mais fora o mesmo, na luta constante de manter a força para os demais familiares, esposa, foi adquirindo uma tristeza sem fim, não era pra menos.

A paixão pelos netos, filhas , e esposa o mantinha vivo, porém, seu coração não aguentou muito tempo, em Agosto de 2017 sofrera um infarto, e passou 40 dias entre Santa Casa e nosso lar, ainda com todas as debilitações que sofrera, Jose Carlos, o tempo todo agradecia a Deus, por ser tão maravilhoso, e agradecia a nossa família, tempo todo grato, como sempre foi, sereno e grato , agradecia a toda equipe da nossa Santa Casa, até seu último dia,aqui conosco em 22 Setembro de 2017 .

Porque os bons são de Deus, com ele não seria diferente,

Nós , gostaríamos muito de eternizar seu nome na cidade onde ele nasceu, fez seu marco e deixará pra sempre saudades em nossos corações.



**LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO – RUA 05**  
**29/06/2018**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO N° 6.511, DE 2 DE JUNHO DE 2016 -



CRISTINA APARECIDA BATISTA,  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.870, de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRA-PROHAB nº 092/2016, encartado às fls. 1243 a 1246, do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "Jardim São João", caracterizado com "Loteamento Residencial/Comercial", situado na zona urbana deste município, à Estrada Municipal PNG 335, loteamento este composto de uma área de terra contendo 169.486,1058 metros quadrados, contendo 285 lotes e que é objeto da matrícula nº. 18.455 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a **FERRAREZI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA**, sociedade empresária limitada, situada nesta cidade, na Rua da Saudade nº. 1344, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.149.192.0001/00, tudo conforme consta nos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º A loteadora deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 1269, do protocolado supra, sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

*BZ*

*HG*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 99 a 105, do livro 444, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos lotes nº. 01 ao 18 da quadra "2", nos lotes nº. 01 ao 13 da quadra "3", nos lotes nº. 01 ao 14 da quadra "12", nos lotes nº. 01 ao 08 da quadra "14" e nos lotes nº. 02 ao 04 da Quadra "16" num total de 56 (cinquenta e seis) lotes, que irá perfazer um total de 15.744,58 metros quadrados da área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 99/105, do livro nº. 444, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato regis-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



trário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

## Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/2007 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.

§ 3º Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%.

§ 4º Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade.

§ 5º Somente será permitido utilização com fins comerciais nos lotes de nº. 01 ao 09 da Quadra 01, 16 ao 27 da Quadra 08 e 01 ao 9 da Quadra 11, os demais lotes serão exclusivamente residenciais.

§ 6º Não será permitido construção de área de laser para exploração comercial.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/2006, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e a lotadora, deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº: 4.870/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de junho de 2016.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
jhc/.

## 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PIRASSUNUNGA - SP

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO ANDREZA CARÓLIO BERNARDINO CARNEIRO



empreendimento e materializada a especificação e individualização dos lotes, junto ao Serviço Predial competente, passará a recair, nas mesmas condições, apenas e tão somente sobre os seguintes lotes: lotes nºs 01 ao 18 da quadra "2"; lotes ns. 01 ao 13 da quadra "3"; lotes nºs 01 ao 14 da quadra "12"; lotes nºs 01 ao 08 da quadra "14" e lotes nºs 02 ao 04 da quadra "16", num total de 56 (cinquenta e seis) lotes, que irá perfazer um total de 15.744,58 metros quadrados da área a ser hipotecada, totalizando R\$ 2.799.029,24 (dois) milhões setecentos e noventa e nove mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), em consonância com o estabelecido no protocolo n. 4870/2014. Todos os demais lotes restantes do empreendimento serão desligados da garantia hipotecária, em face do desmembramento do objeto, ficando, desde já, o Senhor Oficial do Serviço Registral local, a praticar todos os atos e termos necessários, cujos atos averbatórios serão suportados pela DEVEDORA, junto ao mesmo Serviço Registral, permanecendo inalterada a hipoteca em todos os seus demais termos.

**SEXTO** - Por conseguinte, os lotes de terrenos mencionados no item QUINTO, somente terão o respectivo ônus hipotecário cancelado, mediante autorização expressa da CREDORA, nos termos do Parágrafo Terceiro do artigo 28, da Lei Complementar Municipal nº 007/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 045/2002.

**SÉTIMO** - Por força da presente Escritura, fica consignado expressamente pela CREDORA e DEVEDORA que, quando da efetivação do registro do loteamento, operar-se-á automaticamente a exclusão do direito real de garantia, pela consolidação, em relação às áreas institucionalizadas (vias, praças, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos), constantes do projeto e do memorial descritivo, que passarão a integrar o domínio do Município, nos termos do art. 22 da Lei Federal 6.766/79, ficando, de pleno direito, liberadas do gravame original.

**OITAVO** - Considerando que a garantia hipotecária ora constituida é exigência prévia da aprovação do loteamento (art. 9º da Lei 6766/79, com a redação do "caput" de acordo com a Lei nº 9785 de 29.01.1999), ficou certo que, em caso de rejeição do projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outras circunstâncias legais que impeçam o devido registro do loteamento, a CREDORA, nessas hipóteses, autoriza expressamente a DEVEDORA a proceder o cancelamento da hipoteca do imóvel no início descrito, através de requerimento firmado por esta última (DEVEDORA), perante o Serviço Predial competente.

**NONO** - Em caso de inadimplência da DEVEDORA HIPOTECÁRIA, em não sendo suficientes os valores obtidos na alienação dos bens dados em garantia, deverá a mesma promover reforço da garantia.

**DÉCIMA** - Fica eleito o foro desta comarca de Pirassununga para dirimir eventuais e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento. Entendendo pelas partes contratantes, DEVEDORA e CREDORA, foi-me dito que aceitam e assinam a presente escritura em todos os seus termos, dizres e condições. A DEVEDORA declara: a) que sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista, que não há contra ela nenhum feito ajuizado, por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel ora dado em garantia, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N° 6.511  
2 JUN 2016  
Pirassunungo.

Câmara Municipal de Piraí do Sul  
12

12

ANEXO AO DECRETO N° 6.511  
2 JUN 2016  
Pirassunungo.

PÚBLICO FEDERATIVO DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO, NASSEGUE OU ENVIADA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

International  
Lotaria Latino  
fundada em 1946



07712602393265.000024899-4

P-07153 R-003899

SELOS PAGOS  
POR VERSO  
RUA TREZE DE MAIO 1250 CENTRO CIDADE 2016  
PIRASSUNUNGA SP CEP 13381-000  
FONE: 19-35613830 FAX: 19-35610566

12  
Válido somente com o uso de identidade  
Escrivien le

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

esta última tanto para a pessoa natural quanto para a pessoa jurídica bem como a inexistência de outras ações reais incidentes sobre o mesmo; b) que não há débitos tributários municipais. A CREDORA declara que tem conhecimento do R.2 da citada matrícula onde consta a Instituição de Serviço de Passagem. Pelas partes foi-me dito que concordam com a presente escritura; e, pela devedora foi-me apresentado a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, nos termos da Portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014, sob n.º sob n.º D3EC.37EB.2168.E317, expedida em 26/04/2016, válida até 23/10/2016, a qual foi verificada sua autenticidade pelo site www.receita.fazenda.gov.br, aos 26/04/2016, que fica arquivada nesta serventia na pasta n.º 02 fls. 107/108; é declarar sob responsabilidade civil, criminal e trabalhista a inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias com relação ao imóvel objeto, bem como a inexistência de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. Para suprir as exigências da Lei 7.433/85, exibiu neste ato a certidão negativa de ônus reais, expedida em 11/05/2016, que fica arquivada nesta serventia na pasta n.º 88, fls. 143/146. E, de como assim o disseram; dou fé, e pediram-me lhes lavrasse esta escritura a qual feita, depois de lida as partes em voz alta, acharam-na em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento nº 58/89 da Egr. Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; dou fé. Emol. R\$ 4.866,33 - Ao Estado R\$ 1.383,06 - Ao Iesp R\$ 713,04 - A Santa Casa R\$ 48,66 - Reg. Civil R\$ 256,12 - Ao Tribunal R\$ 333,98 - Ao ISSQN R\$ 145,98 - Ao Ministério Público R\$ 233,58 - TOTAL R\$ 7.980,75, cujos selos serão recolhidos por verba. Eu, Raquel Bomfim Sant'Anna, escrevente autorizada da Tabeliã, a escrevi. (a.a.) PAULO CELSO FERRAREZI (representação), JOÃO FERRAREZI JUNIOR (representação), CRISTINA APARECIDA BATISTA. Trasladado do próprio original na data retro. Eu, Andréza Caricio Bernardino Bernardini, Tabeliã, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em test. da verdade

ANDREZA CARICIO BERNARDINO BERNARDINI - Tabeliã

Raquel Bomfim Sant'Anna  
Escrevente

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROT. COARCA DE PIRASSUNUNGAS  
NOTARIALE AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE OBRA FOLHA PRESENTADA SOB  
IGUALAO ORIGINAL DA FOLHA PRESENTADA SOB  
SANT'ANNA  
SELOS PAGOS  
POR VERBA  
18 MAIO 2016  
RS 3,

JONATHAN YAGO ROSCARDI MARCOS  
Escrevente  
Valido somente com o original

AUTENCAÇÃO  
AA0569767

## 2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PIRASSUNUNGA - SP

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

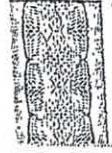
TABELÃO ANDREZA CARCIO BERNARDINO CARNEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. DIFALTA ALEATORIA. RASURA OU ENVELHECIMENTO ANULAM A AUTENTICACAO.

vértice nº 48; deste segue-se pelo azimute 152°34'41" e ao percorrer uma distância de 116,959 metros encontra-se o vértice inicial nº 47, originário desta descrição. Do vértice nº 47 ao vértice nº 04 a propriedade confronta-se com a Estrada Municipal PNG 335; do vértice nº 04 ao vértice nº 06, a propriedade confronta-se com a propriedade do Sr. Arlindo Gobbi e a sua esposa Maura Zornoff Gobbi; do vértice 06 ao vértice nº 09, a propriedade confronta-se com a Estrada Municipal PNG 335; do vértice nº 09 ao vértice nº 10 a propriedade confronta-se com a propriedade da Sra. Benedita Sasso de Oliveira, com a propriedade dos Srs. Irene Verbari Grisi, seu marido, Próspero Grisi e a sua esposa; do vértice nº 10 ao vértice nº 50, a propriedade confronta-se com a gleba "03", pertencente a Antonio Ferrarezi e a sua mulher; do vértice nº 50 ao vértice nº 32, a propriedade confronta-se e tem como divisor natural o Córrego Andrezinho; do vértice nº 32 ao vértice inicial nº 47, a propriedade confronta-se com a gleba "01", pertencente a Antonio Ferrarezi e a sua mulher; existindo, nesta gleba, benfeitorias constantes de duas casas de moradas, construídas de tijolos e coberta de telhas; um cômodo para depósito, construído de tijolos e coberto de telhas; um rancho coberto de telhas, fechos de arame e demais pequenas benfeitorias existentes. O referido imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob n. 602.019.008.451-8, com a denominação de Sítio São João - área total (ha) 16,9486 - classificação fundiária minifundio - data da última atualização 20/03/2013 - indicação da localização do imóvel rural - Final Av Jóaq Cristovao 1km a Dir - Município sede do imóvel rural - Pirassununga - UF SP - \módulo rural (ha); - N módulos rurais 0,00 - Modulo fiscal (ha) - n. módulos fiscais 0,94 - FMP (ha) 3,00 - Área do imóvel rural (ha) registrada 16,9486 - nome, dados do detentor (declarante) - ) ANNA ANTONIA METLER FERRAREZI > CPF 218.566.448-47 - nacionalidade brasileira - % de detenção do imóvel 100,00 - dados do controle - data de lançamento 01/12/2014 - número do GCIR 00054044154 - data de geração 09/04/2015 - data de vencimento 29/04/2015 - tudo conforme Certificado de Cadastro de Imóvel rural - CCIR 2010/2011/2012/2013/2014, cadastrado junto à Secretaria da Receita Federal com o NIRF n. 3.836.382-8, lançado com valor venal de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), conforme ITR/2015, devidamente quitado, os quais ficam arquivados nesta serventia na pasta de CCIR/E ITR/2016, fls. 94/99; SEGUNDO - A DEVÉDORA, nos termos do Procedimento Administrativo nº 4870/2014, requereu à Prefeitura Municipal de Pirassununga (ora CREDORA), no contexto do imóvel acima descrito e caracterizado, a aprovação de um loteamento, que, após a devida e regular tramitação legal, denominar-se-á "JARDIM SÃO JOÃO", cujo projeto foi aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, nos termos do Certificado GRAPROHAB sob o número 092/2016. TERCEIRO - A DEVEDOR, por consequência, objetivando a aprovação e registro do loteamento pretendido, já firmaram e encontra-se inserto no mencionado Procedimento Administrativo 4870/2014 o Termo de Compromisso para Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

não internacional  
Notariado Latino  
(fundada em 1940)

P-07153 R-003898

RUA TREZE DE MAIO 1450 - CENTRO  
PIRASSUNUNGA - SP - CEP 13634-030  
FONE: 18-3567-3567 / FAX: 18-3561-10002016  
AUTENTICO A PIRASSUNUNGA COM REFERENCIA  
IGUAL AO ORIGINAL QUE ME LOUVE PELOJONATHAN YAGO MOSCARDI  
Estreante0771AA0569765  
AUTENTICO



NOTAS  
DE PRAZO UNICA  
AUTENTICAÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO

## REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

18 MAIO 2016



Na presente obra, constante das especificações e descrevendo-se as obras e serviços constantes dos projetos técnicos que integram o referido procedimento, devendo ser executadas pela DEVEDORA, no prazo de vinte e quatro (24) meses, de conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CREDORA e que consistem em várias etapas, a saber: Serviços 1- Terraplanagem no valor R\$103.390,33 (cento e três mil trezentos e noventa reais e trinta e três centavos); 2- Galerias de Águas Pluviais no valor R\$366.620,00 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte reais); 3- Rede Coletora de Esgotos no valor de R\$ 144.933,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais); 4- Rede de Abastecimento de Água no valor R\$ 110.736,00 (cento e dez mil setecentos e trinta e seis reais); 5 - Guias e Sarjetas no valor de R\$ 238.327,64 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos); 6 - Pavimentação Asfáltica no valor de R\$ 1.152.131,50 (um milhão cento e cinquenta e dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos); 7- Energia Elétrica no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); 8- Arborização no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); 9 - Sinalização no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 10 - Demarcação dos Lotes no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) - valor total da obra - R\$ 2.433.938,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), que acrescido de 15% (quinze por cento), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 075/2006, importa em R\$ 2.799.029,24 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se esse cronograma no mês subsequente à data do decreto de aprovação municipal do loteamento, esclarecido mais que o pactuado acima decorre das exigências legais para tal empreendimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/93, alterada pela Lei Complementar nº 018/85 pela Lei Complementar nº 045/2002, e ainda pela Lei Complementar nº 75/2006, onde se vê que ao empreendedor é facultado oferecer garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente, mediante dentre outras alternativas, a hipoteca de lotes do loteamento ou incidente em imóveis outros. QUATRO- A DEVEDORA, portanto, obriga-se, desde já, a cumprir, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 007/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Federal 6.766/79 e alterações, no prazo de vinte e quatro (24) meses, a contar do mês subsequente à data do Decreto de Aprovação Municipal do loteamento, para com a CREDORA às obrigações pactuadas no referido Termo de Compromisso, dando a mesma DEVEDORA à CREDORA, em garantia hipotecária para a completa execução dessas obras de infraestrutura, orçadas em R\$ 2.433.938,47 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), que acrescido de 15% (quinze por cento) por determinação legal, importa em R\$ 2.799.029,24 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), o bem imóvel retro descrito e caracterizado. QUINTO- O ônus hipotecário ora constituído sobre o imóvel do loteamento, após efetuado o registro do

ANEXO AO DECRETO N.º 6.511

Prassununga, 2 JUN 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRASSUNUNGA

ANEXO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP  
AUTENTICAÇÃO  
A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO  
É A COPIA ORIGINAL QUE MIGRA A PRESENTADA COPIA

PIRASSUNUNGA - SP

TABELIÃ ANDREZA CARCIO BERNARDINO CARNEIRO

07711AA0569764

18 MAIO 2016 R\$ 3,10

ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "JARDIM SÃO JOÃO". VALOR: R\$ 2.799.029,24

Livro 444

páginas 99/105

SAIBAM quantos virem esta pública escritura de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura bastante virem que aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis, (17/05/2016), nesta cidade e comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, nesta Serventia, situada nesta cidade na Rua 13 de Maio n. 1450, Centro, perante mim escrevente autorizado da Tabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante devedora, **FERRAREZI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA**, sociedade empresária limitada, situada nesta cidade, na Rua da Saudade n. 1344, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.149.192.0001/00, com seu contrato de constituição datado de 15/01/2014, devidamente registrado na JUCESP sob n. 3522830710-3, em sessão de 28/04/2014, e certidão simplificada emitida pela JUCESP datada de 14/08/2015 código de autenticidade 61445992 as 17h59min pelo site www.jucesponline.sp.gov.br, cujos instrumentos ficam arquivados nesta serventia na pasta de atos constitutivos, n. 32, fls. 58/68, bem como certidão simplificada emitida pela JUCESP datada de 20/04/2016 as 12:54:39, com código de autenticidade n. 70190734 através do site www.jucesponline.sp.gov.br, comprovando que não houve alteração contratual, que fica arquivada nesta serventia na pasta de atos constitutivos número 34, fls. 070/072; neste ato representada por seus administradores, PAULO CELSO FERRAREZI, brasileiro, solteiro (conforme declarou), maior, empresário, portador da carteira nacional de habilitação número 02283013706, onde consta ser portador da cédula de identidade n. 6.012.075-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n. 114.662.432-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Joaquim Cristóvão, n. 375 e JOÃO FERRAREZI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação número 01000531940, onde consta ser portador da cédula de identidade n. 7.726.852-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 086.394.068-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua da Saudade n. 1.344, nos termos da clausula quinta parágrafos primeiro e segundo do referido contrato acima mencionado e como outorgada credora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, estabelecida nesta cidade na Rua Galício Del Nero, n. 51, Paço Municipal, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 45.731.650/0001-45, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, no efetivo exercício do cargo, CRISTINA APARECIDA BATISTA, brasileira, solteira (conforme declarou), maior, professora, portadora da cédula de identidade n. 22.977.641-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n. 139.631.768/65, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira n. 340, conforme Termo de Posse do Prefeito, datado de 01/01/2013, devidamente autenticado pela Câmara Municipal de Pirassununga em 04/01/2013, o qual fica arquivado nesta serventia na pasta de atos constitutivos n. 20, fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

6.511

ANEXO AO DECRETO N° 2 JUN 2016

Pirassununga.

União Internacional  
do Niterói Latino  
(Fundada em 1948)



07712602393265.000024897-8

P.07153 R.003897

RUA TREZE DE MAIO 1450 - CENTRO  
PIRASSUNUNGA SP CEP 13631-030  
FONE: 19-35613930 FAX: 19-35611066

976995001220

ORIO DE NOTA  
FIRCA DE PIRAS S/N VIGA  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRA  
GUAL ORIGINAL QUE ME FOI FEITA

BOMBAE 2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



JOATHAN 824182 OSCARINI MARIN  
ESTAMPA FOTOGRÁFICA  
VALIDO SOMENTE PARA  
EXIBIÇÃO NA TABELIA  
Nº 976995001220

As partes, presentes/reconhecidas como as próprias por mim escrevendo autorizada da Tabelia, pela identificação de seus documentos referidos e a mim exibidos do que dou fé. E, então, pelos comparecentes DEVEDORA E CREDORA, foi-me dito, pediram e declararam nesta escritura que têm, entre si, justo e contratado o que segue, a saber: PRIMEIRO - A DEVEDORA, a justo título, tornou-se senhora e legítima possuidora, com pleno domínio e posse, livre de quaisquer ônus e embargos, por força do instrumento particular de integralização de capital Social, datado de 15/01/2014, registrado na JUGESP sob n.º 8522830710-3, devidamente registrado no R.09 da matrícula 18.455 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, do imóvel urbano consistente de UMA GLEBA DE TERRAS designada como Gleba 02, atualmente denominada SITIO SÃO JOÃO, destacada do Sítio Santo Antônio, localizado neste município e comarca, contendo um perímetro de 2.193,206 metros e uma área de 169.486,1058 metros ou 16,9486 hectares ou 7,0036 alqueires paulistas, dentro do seguinte perímetro: inicia-se a presente descrição no vértice denominado nº 47, cravado nas divisas com a Estrada Municipal e Gleba "01", pertencente a Antonio Ferrarezi e sua mulher; deste segue-se pelo azimute 213°12'39" e ao percorrer uma distância de 70,408 metros encontra-se o vértice nº 02; deste segue-se pelo azimute 240°15'46" e ao percorrer uma distância de 15,878 metros encontra-se o vértice nº 03; deste segue-se pelo azimute 267°12'33" e ao percorrer uma distância de 48,920 metros encontra-se o vértice nº 04; deste segue-se pelo azimute 350°40'13" e ao percorrer uma distância de 28,000 metros encontra-se o vértice nº 05; deste segue-se pelo azimute 253°13'02" e ao percorrer uma distância de 110,00 metros encontra-se o vértice nº 06; deste segue-se pelo azimute 263°30'45" e ao percorrer uma distância de 22,056 metros encontra-se o vértice nº 07; deste segue-se pelo azimute 255°57'39" e ao percorrer uma distância de 250,513 metros encontra-se o vértice nº 08; deste segue-se pelo azimute 253°54'07" e ao percorrer uma distância de 173,177 metros encontra-se o vértice nº 09; deste segue-se pelo azimute 329°07'27" e ao percorrer uma distância de 245,038 metros encontra-se o vértice nº 10; deste segue-se pelo azimute 52°18'50" e ao percorrer uma distância de 50,646 metros encontra-se o vértice nº 51; deste segue-se pelo azimute 329°07'27" e ao percorrer uma distância de 150,119 metros encontra-se o vértice nº 50; deste segue-se pelo azimute 52°49'04" e ao percorrer uma distância de 49,678 metros encontra-se o vértice nº 28; deste segue-se pelo azimute 61°57'31" e ao percorrer uma distância de 16,253 metros encontra-se o vértice nº 29; deste segue-se pelo azimute 64°12'34" e ao percorrer uma distância de 57,261 metros encontra-se o vértice nº 30; deste segue-se pelo azimute 75°45'10" e ao percorrer uma distância de 26,136 metros encontra-se o vértice nº 31; deste segue-se pelo azimute 92°09'57" e ao percorrer uma distância de 71,670 metros encontra-se o vértice nº 32; deste segue-se pelo azimute 164°45'39" e ao percorrer uma distância de 190,470 metros encontra-se o vértice nº 49; deste segue-se pelo azimute 85°54'00" e ao percorrer uma distância de 500,025 metros encontra-se o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.511

2 JUN 2016  
Presunção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ANEXO AO DECRETO N.º 6.511

Pirassununga, 2 JUN 2016



CB

JM



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 REGISTRO GERAL**

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N° 01

PIRASSUNUNGA, 04 de novembro de 1992

IMÓVEL UMA GLEBA DE TERRAS designada como Gleba 02, destacada do Sítio Santo Antônio, localizado neste município e comarca, contendo um perímetro de 2.193,206 metros e uma área de 169.486,1058 metros ou 16,9486 hectares ou 7,0036 alqueires paulistas, dentro do seguinte perímetro: inicia-se a presente descrição no vértice denominado nº. 47, cravado nas divisas com a Estrada Municipal e Gleba "01", pertencente a Antonio Ferrarezi e sua mulher; deste segue-se pelo azimute 213º.12'39" e ao percorrer uma distância de 70,408 metros encontra-se o vértice nº. 02; deste segue-se pelo azimute 240º.15'46" e ao percorrer uma distância de 15,878 metros encontra-se o vértice nº. 03; deste segue-se pelo azimute 267º.12'33" e ao percorrer uma distância de 48,920 metros encontra-se o vértice nº. 04; deste segue-se pelo azimute 350º.40'13" e ao percorrer uma distância de 28,000 metros encontra-se o vértice nº. 05; deste segue-se pelo azimute 253º.13'02" e ao percorrer uma distância de 110,00 metros encontra-se o vértice nº. 06; deste segue-se pelo azimute 263º.30'45" e ao percorrer uma distância de 22,056 metros encontra-se o vértice nº. 07; deste segue-se pelo azimute 255º.57'39" e ao percorrer uma distância de 250,513 metros encontra-se o vértice nº. 08; deste segue-se pelo azimute 253º.54'07" e ao percorrer uma distância de 173,177 metros encontra-se o vértice nº. 09; deste segue-se pelo azimute 329º.07'27" e ao percorrer uma distância de 245,038 metros encontra-se o vértice nº. 10; deste segue-se pelo azimute 52º.18'50" e ao percorrer uma distância de 50,646 metros encontra-se o vértice nº. 51; deste segue-se pelo azimute 329º.07'27" e ao percorrer uma distância de 150,119 metros encontra-se o vértice nº. 50; deste segue-se pelo azimute 52º.49'04" e ao percorrer uma distância de 49,678 metros encontra-se o vértice nº. 28; deste segue-se pelo azimute 61º.57'31" e ao percorrer uma distância de 16,253 metros encontra-se o vértice nº. 29; deste segue-se pelo azimute 64º.12'34" e ao percorrer uma distância de 57,261 metros encontra-se o vértice nº. 30; deste segue-se pelo azimute 75º.45'10" e ao percorrer uma distância de 26,136 metros encontra-se o vértice nº. 31; deste segue-se pelo azimute 92º.09'57" e ao percorrer uma distância de 71,670 metros encontra-se o vértice nº. 32; deste segue-se pelo azimute 164º.45'39" e ao percorrer uma distância de 190,470 metros encontra-se o vértice nº. 49; deste segue-se pelo azimute 85º.54'00" e ao percorrer uma distância de 500,025 metros encontra-se o vértice nº. 48; deste segue-se pelo azimute 152º.34'41" e ao percorrer uma distância de 116,959 metros encontra-se o vértice inicial nº. 47, originário desta descrição. Do vértice nº. 47 ao vértice nº. 04 a propriedade confronta-se com a Estrada Municipal PNG 335; do vértice nº. 04 ao vértice nº. 06, a propriedade confronta-se com a propriedade do Sr. Arlindo Gobbi e sua esposa Maura Zornoff Gobbi; do vértice 06 ao vértice nº. 09, a

continua no verso

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0001/0021  
Certidão na última página

MATR. Nº 18.455

FICHA Nº Olve.

CONTINUAÇÃO

propriedade confronta-se com a Estrada Municipal FNG 335; do vértice nº. 09 ao vértice nº. 10 a propriedade confronta-se com a propriedade da Sra. Benedita Sasso de Oliveira, com a propriedade dos Srs. Irene Verban Grisi, seu marido, Próspero Grisi e sua esposa; do vértice nº. 10 ao vértice nº. 50, a propriedade confronta-se com a gleba "03", pertencente a Antonio Ferrarezi e sua mulher; do vértice nº. 50 ao vértice nº. 32, a propriedade confronta-se e tem como divisor natural o Córrego Andrezinho; do vértice nº. 32 ao vértice inicial nº. 47, a propriedade confronta-se com a gleba "01", pertencente a Antonio Ferrarezi e sua mulher; existindo nesta gleba benfeitorias constantes de duas casas de moradas, construídas de tijolos e coberta de telhas; um cômodo para depósito, construído de tijolos e coberto de telhas; um rancho coberto de telhas, fechos de arame e demais pequenas benfeitorias existentes.

Cadastro no Inca, em maior área, sob nº. 619.060.004.928.9.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO FERRAREZI e sua mulher ASSUMPTA FONTANARIL-FERRAREZI, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF sob nº. 329.392.058/68, ele agricultor e portador da cédula de identidade RG nº. 6.109.457-SSP/SP, ela senhora do lar e portadora da cédula de identidade RG nº. 13.559.635-SSP/SP; e JOÃO FERRAREZI e sua mulher ANNA ANTÔNIA METLER FERRAREZI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF sob nº. 357.484.948/68, ele agricultor e portador da cédula de identidade RG nº. 7.149.544-SSP/SP, ela senhora do lar, e portadora da cédula de identidade RG nº. 7.726.837-SSP/SP, residentes e domiciliados neste município e comarca, à Chácara Santo Antônio.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº. 18.207, deste registro. A Escrevente resp. p/ expediente (Assinatura). (Maria Ercília Capodifoglio Favan).

R.1 - Em 04 de novembro de 1 992. DIVISÃO

Pela escritura de divisão, lavrada em 19 de novembro de 1 991, no 1º. Cartório de Notas desta cidade, livro 252, fls. 165/174, retificada e ratificada por outra lavrada nas mesmas notas, em 13 de outubro de 1 992, livro 258, fls. 78/80, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA foi atribuído a JOÃO FERRAREZI e sua mulher ANNA ANTÔNIA METLER FERRAREZI, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF sob nº. 357.484.948/68, ele agricultor, RG nº. 7.149.544-SSP/SP, ela senhora do lar, RG nº. 7.726.837-SSP/SP, residentes e domiciliados neste município e comarca, à Chácara Santo Antônio. Valor: Cr\$ ..... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Valor venal corrigido: Cr\$ 10.272.466,11 (dez milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros, e onze centavos). A Escrevente resp. p/ expediente (Assinatura). (Maria Ercília Capodifoglio Favan).

R.2 - Em 04 de novembro de 1 992. SERVIDÃO DE PASSAGEM

continua na ficha 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

MATR. Nº 18.455

### LIVRO 2 REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 102

PIRASSUNUNGA

03

0019

#### IMÓVEL (continuação)

Pela escritura referida no R.1., os proprietários, João Ferraresi e sua mulher Anna Antonia Metler Ferraresi, instituiram a favor de Antonio Ferraresi e sua mulher Assumpta Fontanapi Ferraresi, SERVI DÃO DE PASSAGEM, cujo caminho é existente servindo de acesso para a gleba 01, de pedestre, veículos, máquinas e implementos agrícolas e qualquer outro tipo de condução; servidão existente essa com a seguinte descrição: Inicia-se a presente descrição no vértice de nominado nº. 28, localizado na intersecção do eixo da ponta de acesso às propriedades com o córrego Andrezinho; deste segue-se pelo azimute 61°.57'31" e ao percorrer uma distância de 2.984 metros encontra-se o vértice denominado "A", localizado na intersecção do Córrego Andrezinho com a margem esquerda da referida estrada; deste segue-se pelo azimute 141°.04'09" e ao percorrer uma distância de 84.586 metros encontra-se o vértice denominado "B"; deste segue-se pela corda de uma curva circular formada por um ângulo central de 56°.55'28" e um raio de 28.198 metros onde mede em desenvolvimento de curva 28.015 metros, pelo azimute 112°.54'05" e ao percorrer uma distância de 26.877 metros encontra-se o vértice denominado "C"; deste segue-se pelo azimute 90°.43'47" e ao percorrer uma distância de 61.501 metros encontra-se o vértice denominado "D"; deste segue-se pela corda de uma curva circular formada por um ângulo central de 22°.51'43" e um raio de 50.000 metros onde mede em desenvolvimento de curva 19.951 metros, com azimute 81°.15'40" e ao percorrer uma distância de 19.819 metros encontra-se o vértice denominado "E"; deste segue-se pelo azimute 73°.32'35" e ao percorrer uma distância de 29.813 metros encontra-se o vértice denominado "F"; localizado na intersecção da margem esquerda da Estrada e servidão com linha divisória da gleba "1" com a gleba "2"; deste segue-se pelo azimute 164°.45'30" e ao percorrer uma distância de 7.000 metros encontra-se o vértice denominado "G", localizado na intersecção da margem direita da Estrada de Servidão com a linha divisória da gleba "1" com a gleba "2"; deste segue-se pelo azimute 253°.33'13" e ao percorrer uma distância de 40.064 metros encontra-se o vértice denominado "H"; deste segue-se pelo azimute 268°.56'52" e ao percorrer uma distância de 3.959 metros encontra-se o vértice denominado "I"; deste segue-se pelo azimute 268°.56'52" e ao percorrer uma distância de 12.334 metros encontra-se o vértice denominado "J"; deste segue-se pelo azimute 268°.56'52" e ao percorrer uma distância de 10.186 metros encontra-se o vértice denominado "K"; deste segue-se pelo azimute 271°.06'48" e ao percorrer uma distância de 46.823 metros encontra-se o vértice denominado "L"; deste segue-se pela corda de uma curva circular formada por um ângulo central de 55°.22'27" e por um raio de 35.198 metros onde me-

continua no verso

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0003/0021  
Certidão na última página

## CONTINUAÇÃO

de em desenvolvimento de curva 34.017 metros, com azimute 293º.30' 05" e ao percorrer uma distância de 32.709 metros encontra-se o vértice denominado "N"; deste segue-se pelo azimute 321º.04'11" e ao percorrer uma distância de 85.292 metros encontra-se o vértice denominado "N", localizado na intersecção da margem direita da referida estrada de Servidão com o Córrego Andrazinho; deste segue-se pelo azimute 52º.49'06" e ao percorrer uma distância de 4.071 metros encontra-se o vértice inicial da descrição denominado nº. - 28; originário desta descrição contendo um perímetro de 270.596 metros e uma área de 1604.9643 metros quadrados. Valor: Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). A Escrevente resp. p/ expediente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).

Av. 3 - em 11 de setembro de 1.998.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 02 de agosto de 1.998, para constar que o imóvel de que trata a presente matrícula, atualmente, denomina-se SÍTIO SÃO JOÃO, e encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob o nº 602019 008451 8, com os seguintes dados: área total 16,9 ha, módulo fiscal 18,0 ha, fração mínima de parcelamento 2,0 ha, consoante cópia reprodutiva autenticada do CCIR, anexa ao requerimento. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$2,60; E. R\$0,70; Cart. )R\$0,52. Total R\$3,82.

R.4 - em 20 de janeiro de 2.012. USUFRUTO.

Pelo formal de partilha passado nesta cidade, em 27 de abril de 2.010, assinado pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Flávia Pires de Oliveira, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Ferraresi (CPF/MF nº. 357.484.948-68), Proc. nº. 457.01.2007.011859-4/000000-000, Ordem nº. 1557/2007, que tramitou perante a 2ª Vara desta comarca, homologado por sentença em 04 de março de 2.010, transitada em julgado, editado em 04 de outubro de 2.011, verifica-se que no imóvel desta matrícula, no valor de R\$48.885,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), foi atribuído à viúva ANNA ANTONIA METLER FERRARESI, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.726.837-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 218.566.448-47, residente e domiciliada neste município, no Sítio São João, o usufruto vitalício sobre o imóvel, pelo valor de R\$16.295,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e cinco reais). Valor declarado: R\$75.226,16 (setenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

O.F. R\$523,94; E. R\$148,91; Cart. R\$110,30; R.C. R\$27,58; T.J. R\$27,58.

R.5 - em 20 de janeiro de 2.012. PARTILHA.

continua na ficha 3



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. Nº 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 3/6

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Pelo formal de partilha passado nesta cidade, em 27 de abril de 2010, assinado pela MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Exma. Sra. Dra. Flávia Pires de Oliveira, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de João Ferrarezi (CPF/MF nº. 357.484.948-68), Proc. nº. 457.01/2007.011859-4/000000-000, Ordem nº. 1557/2007, que tramitou perante a 2º Vara desta comarca, homologado por sentença em 04 de março de 2.010, transitada em julgado, aditado em 04 de outubro de 2.011, verifica-se que no imóvel desta matrícula, no valor de R\$48.885,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais), foi partilhado a cada um dos herdeiros-filhos: JOÃO FERRAREZI JUNIOR, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 7.726.852-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 086.394.068-47, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob nº. 14.873, no livro 3, com JUÇARA LUZIA PAES FERRAREZI, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.423.116-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.073.128-93, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua da Saudade, 1.344, centro; MARCOS ANTONIO FERRAREZI, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 8.679.659-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.201.238-19, residente e domiciliado neste município no Sítio São João; PAULO CELSO FERRAREZI, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº. 6.012.075-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 114.662.432-87, residente e domiciliado neste município no Sítio São João; JOSÉ FERNANDO FERRAREZI, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 15.929.520-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.822.368-06, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com FRANCINE CAMPOS FERRAREZI, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.580.399-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 122.485.078-52, residentes e domiciliados na cidade de Itapetininga, deste Estado, na Rua Jair Berth, 545, Vila Barth; ANA MARIA FERRAREZI, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.629.665-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 016.200.858-95, residente e domiciliada na cidade de Jundiaí, deste Estado, na Rua Dr. Caetano Genari, 355, Bairro Eloy Chaves; MARIA LUCIA DE FATIMA FERRAREZI KACHAN, brasileira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.398.088-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 068.488.898-06, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, nos termos da escritura de pacto

continua no verso

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0005/0021  
Certidão na última página

## CONTINUAÇÃO-

antenucial registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, deste Estado, sob nº. 4.985, no livro 3-G, com FERNANDO ANTONIO GRISI KACHAN, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº. 7.379.739-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 819.465.628-15, residentes e domiciliados na cidade de Campinas, deste Estado, uma parte ideal igual 1/6 (um sexto) da sua propriedade do imóvel, pelo valor global de R\$32.590,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais), em pagamento de suas legítimas e em virtude de doação feita pela viúva Anna Antonia Metler Ferraresi. Valor declarado: R\$150.452,33 (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

Of. R\$791,14; E. R\$224,85; Cart. R\$166,56; R.C. R\$41,64; T.J. R\$41,64.

## AV.06 - Em 31 de outubro de 2.013. DADOS CADASTRAIS.

Protocolo 116885 de 04/10/2013.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de doação pura e simples a seguir referida e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009 para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob nº. 602.019.008.451-8, com os seguintes dados: área total 16,9486 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,9415, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio São João, indicação para localização do imóvel: Final Avenida Joaq Cristovão 1km a dir. A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

## AV.07 - Em 31 de outubro de 2.013. DIVÓRCIO.

Protocolo 116885 de 04/10/2013.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de doação pura e simples a seguir referida para constar o DIVÓRCIO CONSENSUAL do casal Fernando Antonio Grisi Kachan e Maria Lucia de Fátima Ferrarezi Kachan, nos termos da escritura pública de divórcio lavrada aos 21 de outubro de 2.010, no 3º Tabelião de Notas da comarca de Campinas, deste Estado, no livro 538, pág. 354, voltando a mulher a assinar o nome de Maria Lucia de Fátima Ferrarezi, consoante consta da certidão de casamento extraída da matrícula 116541 01 55 1988 2 00066 041 0004087 51, fornecida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade. A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli. Rec. guia: 207

Continua na ficha 4



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N° 4

PIRASSUNUNGA

DE

DE

**IMÓVEL:** (continuação)

R.08 – Em 31 de outubro de 2.013. DOAÇÃO.

Protocolo 116885 de 04/10/2013.

Pela escritura de doação pura e simples lavrada em 11 de setembro de 2.013, no 2º Tabelião de Notas de Campinas, deste Estado, no Livro nº. 1214, páginas 027/032, Fernando Antonio Grisi Kachan, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Campinas, deste Estado, na Rua João Duque, 555, Parque Imperador, já qualificado, doou a parte ideal correspondente a 1/12 da sua propriedade do imóvel desta matrícula a **MARIA LUCIA DE FÁTIMA FERRAREZI**, brasileira, divorciada, assistente social, RG. 12.398.088-SSP-SP, CPF. 068.488.898/06, residente e domiciliada na cidade de Paulínia, deste Estado, na Rua Antonio Oversio Ferreira, 18, Residencial Okinawa, pelo valor de R\$2.715,84 (dois mil, setecentos e quinze reais, oitenta e quatro centavos). Valor declarado: R\$18.613,89 (dezoito mil, seiscentos e treze reais, oitenta e nove centavos). A Escrevente, *Maria Ercilia Capodifoglio Pavan*. A Substituta do Oficial, *Dirce Capodifoglio Zanichelli*). Rec. guia: 207

R.09 – Em 10 de março de 2.015. Protocolo 123883 de 25/02/2015.

**INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Pelo instrumento particular datado de 15 de janeiro de 2.014, registrado na JUCESP sob nº. 3522830710-3, os proprietários Anna Antonia Metler Ferrarezi, viúva, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua da Saudade, 1344, centro; João Ferrarezi Junior com a anuência de sua mulher Juçara Luzia Paes Ferrarezi; José Fernando Ferrarezi com anuência de sua mulher Francine Campos Ferrarezi; Maria Lucia de Fátima Ferrarezi, divorciada; Paulo Celso Ferrarezi, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Joaquim Cristóvão, 375, Vila Santa Terezinha; Marcos Antonio Ferrarezi, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Joaquim Cristóvão, 375, Vila Santa Terezinha; e Ana Maria Ferrarezi, separada judicialmente, todos já qualificados, transferiram o imóvel desta matrícula a título de integralização de capital social ao patrimônio da empresa **FERRAREZI DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Rua da Saudade, 1.344, centro, CNPJ. 20.149.192/0001-00; pelo valor de R\$35.000,00. Valor declarado: R\$390.400,00. A Escrevente, *Maria Ercilia Capodifoglio Pavan*. A Substituta do Oficial, *Dirce Capodifoglio Zanichelli*). Rec. guia: 046

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0007/0021  
Certidão na última página

## CONTINUAÇÃO

AV.10 – Em 09 de setembro de 2016. Protocolo 135131 de 19/08/2016.  
**CANCELAMENTO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 15 de agosto de 2016, firmado pelos representantes legais de Talisman – Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e de Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda., para constar que fica cancelada a servidão de passagem objeto do R.02 desta matrícula. A Escrevente, *Maria Ercilia Capodifoglio Pavan*. A Responsável p/ Expediente, *Dirce Capodifoglio Zanichelli*. Rec. guia: 171

AV.11 – Em 09 de setembro de 2016. Protocolo 135046 de 18/08/2016.  
**RETIFICAÇÃO.**

Procede-se a esta averbação para constar que do título registrado sob nº R.09 retro, consta que os direitos de usufruto sobre o imóvel desta matrícula de que é titular Anna Antonia Metler Ferraresi, não foram transferidos à empresa Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda. A Escrevente, *Maria Ercilia Capodifoglio Pavan*. A Responsável p/ Expediente, *Dirce Capodifoglio Zanichelli*. Rec. guia: 171

AV.12 – Em 09 de setembro de 2016. Protocolo 135046 de 18/08/2016.  
**CANCELAMENTO.**

Procede-se a esta averbação nos termos da escritura de renúncia de usufruto lavrada em 17 de agosto de 2016, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 446, páginas 196/200, para constar que Anna Antonia Metler Ferraresi, brasileira, viúva, do lar, RG. 7.726.837-SSP-SP, CPF. 218.566.448/47, residente e domiciliada neste município, no Sítio São João, possuindo outros meios para manter sua subsistência, renunciou ao usufruto registrado sob R.04 desta matrícula, consolidando a propriedade plena em nome de Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda. Valor atribuído à renúncia de usufruto: R\$219.047,83. A Escrevente, *Maria Ercilia Capodifoglio Pavan*. A Responsável p/ Expediente, *Dirce Capodifoglio Zanichelli*. Rec. guia: 171

R.13 – Em 09 de setembro de 2016. Protocolo 135047 de 18/08/2016.  
**HIPOTECA.**

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Jardim São João, lavrada em 17 de maio de 2016, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 444, páginas 99/105, a proprietária Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda, deu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, CNPJ. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento Jardim São João, no valor total de R\$2.799.029,24, no prazo de 24 (vinte e quatro)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. N° 18.455

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 18.455	FICHA N° 5
PIRASSUNUNGA	
CNS n°. 11.965-1	

IMÓVEL: (continuação)

meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local. A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. A Responsável p/ Expediente, Dirce Capodifoglio Zanichelli. Rec. guia: 171

AV.14 – Em 11 de outubro de 2016. Protocolo 135048 de 18/08/2016.  
**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 15 de agosto de 2016, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se inserido no perímetro urbano deste município, consoante Lei Municipal Complementar nº 116 de novembro de 2013, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 05 de agosto de 2016 e Decreto Municipal nº 6511/2016. A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. A Responsável p/ Expediente, Dirce Capodifoglio Zanichelli. Rec. guia: 193

R.15 – Em 11 de outubro de 2016. Protocolo 135048 de 18/08/2016.

**LOTEAMENTO.**

Ferrarezi Desenvolvimento Urbano Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou de “**JARDIM SÃO JOÃO**”, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 15 de agosto de 2016 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº 6766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas vias públicas “Rua 01”, “Rua 02”, “Rua 03”, “Rua 04”, “Rua 05”, “Rua 06”, “Rua 07”, “Rua 08”, “Rua 09”, “Rua 10”, “Rua 11”, “Rua 12”, “Rua 13”, “Rua 14”, “Rua 15” e “Avenida I”. O loteamento denominado “**JARDIM SÃO JOÃO**”, caracterizado como “Loteamento Residencial e Comercial”, será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de

continua no verso

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0009/0021  
Certidão na última página

## CONTINUAÇÃO

esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária); orçadas em R\$2.799.029,24, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através de escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento que se denominará Jardim São João, lavrada em 17 de maio de 2016, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº 444, páginas 99/105, registrada sob número R.13 nesta matrícula, cujo ônus recairá tão somente sobre os seguintes lotes: 01 ao 18 da quadra "2", 01 ao 13 da quadra "3", 01 ao 14 da quadra "12", 01 ao 08 da quadra "14" e nos lotes 02 ao 04 da quadra "16", do loteamento Jardim São João. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento será dividido em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelos números: "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15 e "16" e estas subdivididas em 285 (duzentos e oitenta e cinco) lotes, utilizando 77.552,1500 metros quadrados ou 45,75% em lotes; em áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários) 8.645,2500 metros quadrados ou 5,10%; em áreas verdes/APP 16.954,4400 metros quadrados ou 10,00%; em área de sistema de lazer 16.951,8800 metros quadrados ou 10,00%; em área de sistema viário 49.382,3858 metros quadrados ou 29,15%, totalizando a plenitude da área do imóvel desta matrícula, ou seja, 169.486,1058 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM SÃO JOÃO foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 02/06/2016, através do Decreto nº 6511/2016, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº 092/2016 em 23/02/2016. DAS RESTRIÇÕES: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar do Município nº 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13069/78, bem como o artigo 41 da LCM nº 80/07; taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação será de 80%; será permitido construção de garagem dentro do recuo de 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade; somente será permitido utilização com fins comerciais nos lotes de nºs 01 ao 09 da quadra 01, 16 ao 27 da quadra 08 e 01 ao 09 da quadra 11, os demais lotes serão exclusivamente residenciais; não será permitido construção de área de lazer para exploração comercial. Para conhecimento geral foi expedido edital em 06/09/2016, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 09, 16 e 23 de setembro de 2016, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 10 de outubro de 2016 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente,

continua na ficha 6



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA		CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N°	18.455	FICHA N°
PIRASSUNUNGA		CNS n°. 11.965-1
		DE

IMÓVEL: (continuação)

(Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, *Viviane C.*  
(Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 193

AV.16 – Em 11 de outubro de 2016. Protocolo 135048 de 18/08/2016.

**HIPOTECA – GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.**

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária constante do registro nº R.13 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.15), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes 01 ao 18 da quadra “2”, 01 ao 13 da quadra “3”, 01 ao 14 da quadra “12”, 01 ao 08 da quadra “14” e nos lotes 02 ao 04 da quadra “16”, do loteamento Jardim São João, objeto das matrículas números: 39.525 a 39.555, 39.722 a 39.735, 39.765 a 39.772, 39.796 a 39.798, respectivamente, tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. n°. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº 6511 de 02/06/2016 e escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim São João, lavrada em 17 de maio de 2016, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº 444, páginas 99/105, registrada sob número R.13 nesta matrícula. A Escrevente, *Viviane C.* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, *Viviane C.* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia  
autêntica do original arquivado neste  
serviço, dou fé.

Pirassununga

17 OUT 2016

avalia

Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Viviane de Mattos  
Escrevente

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0011/0021  
Certidão na última página

MATR. Nº

FICHA N°

CONTINUAÇÃO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0012/0021  
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N° 4 auxiliar

CNS n°. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL:

**"LOTEAMENTO JARDIM SÃO JOÃO"**

**QUADRA "1"**

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.516
- Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.517
- Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.518
- Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.519
- Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.520
- Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.521
- Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.522
- Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.523
- Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.524

**QUADRA "2"**

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.525
- Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.526
- Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.527
- Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.528
- Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.529
- Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.530
- Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.531
- Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.532
- Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.533
- Lote n°. 10 - Matrícula n°. 39.534
- Lote n°. 11 - Matrícula n°. 39.535
- Lote n°. 12 - Matrícula n°. 39.536
- Lote n°. 13 - Matrícula n°. 39.537
- Lote n°. 14 - Matrícula n°. 39.538
- Lote n°. 15 - Matrícula n°. 39.539
- Lote n°. 16 - Matrícula n°. 39.540
- Lote n°. 17 - Matrícula n°. 39.541
- Lote n°. 18 - Matrícula n°. 39.542

**QUADRA "3"**

continua no verso

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0013/0021  
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

Lote n°. 01 - Matricula n°. 39.543  
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.544  
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.545  
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.546  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.547  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.548  
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.549  
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.550  
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.551  
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 39.552  
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 39.553  
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 39.554  
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 39.555

**QUADRA "4"**

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.556  
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.557  
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.558  
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.559  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.560  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.561

**QUADRA "5"**

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.562  
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.563  
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.564  
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.565  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.566  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.567  
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.568  
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.569  
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.570  
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 39.571  
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 39.572  
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 39.573  
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 39.574  
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 39.575  
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 39.576  
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 39.577  
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 39.578  
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 39.579  
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 39.580  
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 39.581  
Lote n°. 21 - Matrícula n°. 39.582

continua na ficha 2



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N° 2-auxiliar

CNS n°. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote n°. 22 - Matrícula n°. 39.583  
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 39.584  
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 39.585  
Lote n°. 25 - Matrícula n°. 39.586  
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 39.587  
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 39.588  
Lote n°. 28 - Matrícula n°. 39.589  
Lote n°. 29 - Matrícula n°. 39.590  
Lote n°. 30 - Matrícula n°. 39.591  
Lote n°. 31 - Matrícula n°. 39.592  
Lote n°. 32 - Matrícula n°. 39.593  
Lote n°. 33 - Matrícula n°. 39.594  
Lote n°. 34 - Matrícula n°. 39.595

QUADRA "6"

- Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.596  
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.597  
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.598  
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.599  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.600  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.601  
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.602  
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.603  
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.604  
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 39.605  
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 39.606  
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 39.607  
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 39.608  
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 39.609  
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 39.610  
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 39.611  
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 39.612  
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 39.613  
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 39.614  
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 39.615  
Lote n°. 21 - Matrícula n°. 39.616

continua no verso

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0015/0021  
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

Lote n°. 22 - Matrícula n°. 39.617  
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 39.618  
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 39.619  
Lote n°. 25 - Matrícula n°. 39.620  
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 39.621  
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 39.622  
Lote n°. 28 - Matrícula n°. 39.623  
Lote n°. 29 - Matrícula n°. 39.624  
Lote n°. 30 - Matrícula n°. 39.625  
Lote n°. 31 - Matrícula n°. 39.626  
Lote n°. 32 - Matrícula n°. 39.627  
Lote n°. 33 - Matrícula n°. 39.628

**QUADRA "7"**

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.629  
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.630  
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.631  
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.632  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.633  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.634  
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.635  
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.636  
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.637  
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 39.638  
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 39.639

**QUADRA "8"**

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.640  
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.641  
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.642  
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.643  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.644  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.645  
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.646  
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.647  
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.648  
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 39.649  
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 39.650  
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 39.651  
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 39.652  
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 39.653  
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 39.654  
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 39.655  
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 39.656

continua na ficha 3

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. Nº 18.455

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 18.455

FICHA Nº 3-auxiliar

CNS nº. 11.965-1

PIRASSUNUNGA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

DE \_\_\_\_\_

**IMÓVEL: (continuação)**

- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.657  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 39.658  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 39.659  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 39.660  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 39.661  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 39.662  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 39.663  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 39.664  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 39.665  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 39.666

**QUADRA "9"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.667  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.668  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.669  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.670  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.671  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.672  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.673  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.674  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.675  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.676  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.677  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.678  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.679  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.680  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.681  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.682  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.683  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.684

**QUADRA "10"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.685  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.686  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.687

continua no verso

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0017/0021  
Certidão na última página

## CONTINUAÇÃO

Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.688  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.689  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.690  
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.691  
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.692  
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.693  
Lote n°. 10 - Matrícula n°. 39.694  
Lote n°. 11 - Matrícula n°. 39.695  
Lote n°. 12 - Matrícula n°. 39.696  
Lote n°. 13 - Matrícula n°. 39.697  
Lote n°. 14 - Matrícula n°. 39.698  
Lote n°. 15 - Matrícula n°. 39.699  
Lote n°. 16 - Matrícula n°. 39.700  
Lote n°. 17 - Matrícula n°. 39.701  
Lote n°. 18 - Matrícula n°. 39.702  
Lote n°. 19 - Matrícula n°. 39.703  
Lote n°. 20 - Matrícula n°. 39.704  
Lote n°. 21 - Matrícula n°. 39.705  
Lote n°. 22 - Matrícula n°. 39.706  
Lote n°. 23 - Matrícula n°. 39.707  
Lote n°. 24 - Matrícula n°. 39.708  
Lote n°. 25 - Matrícula n°. 39.709  
Lote n°. 26 - Matrícula n°. 39.710  
Lote n°. 27 - Matrícula n°. 39.711  
Lote n°. 28 - Matrícula n°. 39.712

## QUADRA "11"

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.713  
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.714  
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.715  
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.716  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.717  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.718  
Lote n°. 07 - Matrícula n°. 39.719  
Lote n°. 08 - Matrícula n°. 39.720  
Lote n°. 09 - Matrícula n°. 39.721

## QUADRA "12"

Lote n°. 01 - Matrícula n°. 39.722  
Lote n°. 02 - Matrícula n°. 39.723  
Lote n°. 03 - Matrícula n°. 39.724  
Lote n°. 04 - Matrícula n°. 39.725  
Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.726  
Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.727

- continua na ficha 4



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE**

MATR. Nº 18.455

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA	18	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº	18.455	FICHA Nº 4-auxiliar
PIRASSUNUNGA		CNS nº. 11.965-1

**IMÓVEL: (continuação)**

- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.728
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.729
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.730
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.731
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.732
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.733
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.734
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.735

**QUADRA "13"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.736
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.737
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.738
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.739
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.740
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.741
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.742
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.743
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.744
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.745
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.746
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.747
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.748
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.749
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.750
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.751
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.752
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.753
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 39.754
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 39.755
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 39.756
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 39.757
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 39.758
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 39.759
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 39.760
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 39.761

continua no verso

Pedido N. 8138-2016  
Página : 0019/0021  
Certidão na última página

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 27 - Matrícula nº. 39.762  
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 39.763  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 39.764

**QUADRA "14"**

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.765  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.766  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.767  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.768  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.769  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.770  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.771  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.772

**QUADRA "15"**

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.773  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.774  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.775  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.776  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 39.777  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 39.778  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 39.779  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 39.780  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 39.781  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 39.782  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 39.783  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 39.784  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 39.785  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 39.786  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 39.787  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 39.788  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 39.789  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 39.790  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 39.791  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 39.792  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 39.793  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 39.794

**QUADRA "16"**

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 39.795  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 39.796  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 39.797  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 39.798

continua na ficha 5



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

MATR. N° 18.455

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 18.455

FICHA N° 5-auxiliar

CNS n°. 11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote n°. 05 - Matrícula n°. 39.799

Lote n°. 06 - Matrícula n°. 39.800

Área Institucional - Matrícula n°.

Sistema de Lazer I - Matrícula n°.

Sistema de Lazer II - Matrícula n°.

Área Verde I - Matrícula n°.

Área Verde II - Matrícula n°.

Área Verde III - Matrícula n°.

Pirassununga, 11 de outubro de 2016. A Escrevente, (Márcia Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Protocolo 135048 de 18/08/2016.

(Márcia Ercília

(Dirce

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE.  
ÔNUS E ALIENAÇÕES.

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Pirassununga-SP, 17 de Outubro de 2016 - 12:12:36h.

Escrevente - VIVIANE DE MATTOS

C. Fiscal

Para providências

01.10.16

AV

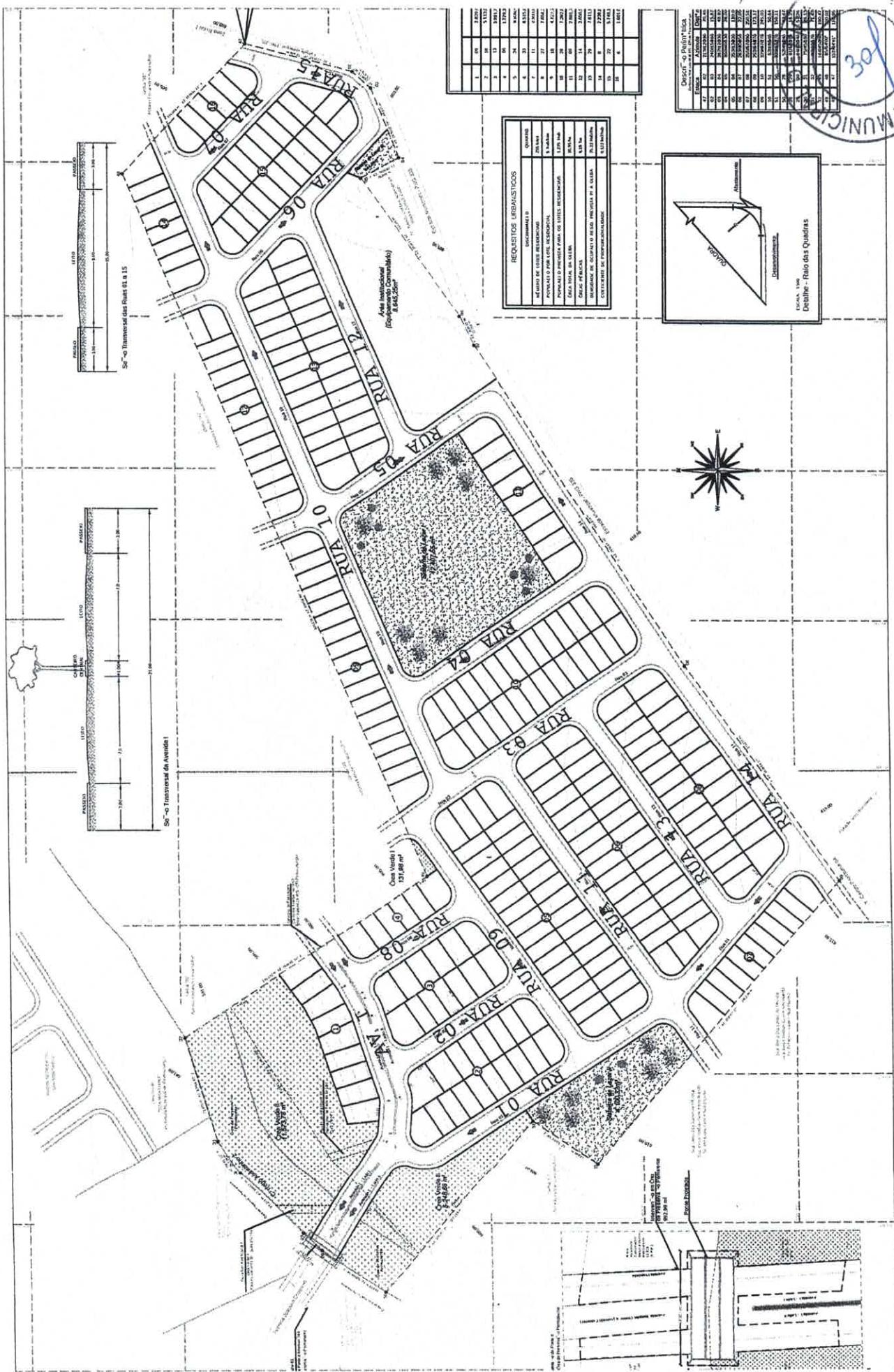
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")  
Pedido N. 8138-2016

Código de controle de certidão : 0138-013620161017

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Projeto de São João





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 128/2018, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de JOSÉ CARLOS ISTILLI, a Rua 05, do loteamento Jardim São João, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

24 JUL 2018

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Presidente

*Luciana Batista*  
Relator

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 5241 PROJETO DE LEI N° 128/2018

"Visa denominar via pública de  
José Carlos Istilli".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**JOSÉ CARLOS ISTILLI**" a *Rua 05*, do loteamento *Jardim São João*, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 2018.

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01583/2018-SG

Pirassununga, 1º de agosto de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 496 a 521/2018; e Pedidos de Informações nºs 172, 173 e 174/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 31 de julho de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos Lei nºs 5241, 5242, 5243, 5244 e 5245, referentes aos Projetos de Lei nºs 128, 129, 151, 152 e 163/2018, respectivamente, cujos projetos de autoria dos Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Leônardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebido*  
2.8.18  
*Davison*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



— LEI N° 5.326, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 —

*"Visa denominar via pública de José Carlos Istilli"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “JOSÉ CARLOS ISTILLI”, a Rua 05, do loteamento Jardim São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretaria Municipal de Administração.  
dmc.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 31 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

## - LEI Nº 5.326, DE 2 DE AGOSTO DE 2018 -

"Visa denominar via pública de José Carlos Istilli".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ CARLOS ISTILLI", a Rua 05, do loteamento Jardim São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dmc/.

## - LEI Nº 5.327, DE 9 DE AGOSTO DE 2018 -

"Visa denominar via pública de João Batista Sguassábia".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE

PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO BATISTA SGUASSÁBIA", a Rua 01, do loteamento Jardim São João, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de agosto de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretaria Municipal de Administração.

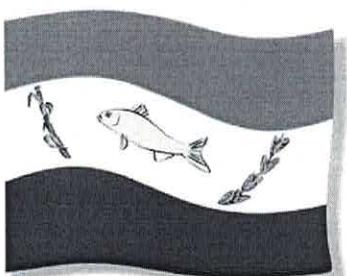
jhc/.

## - LEI Nº 5.328, DE 9 DE AGOSTO DE 2018 -

"Visa denominar via pública de Juvenal Soares de Menezes".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JUVENAL SOARES DE MENEZES", a Rua 02, do



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome

Crescente

Ordenar

**Name**

		<b>Last modified</b>	<b>Size</b>
	<a href="#">Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk</a>	30-Jul-2018 13:18	1.3K
	<a href="#">2018-09-03 - Diário Eletrônico nº 62 - 03 de Setembro de 2018.pdf</a>	03-Sep-2018 14:51	155K
	<a href="#">2018-08-31 - Diário Eletrônico nº 61 - 31 de Agosto de 2018.pdf</a>	31-Aug-2018 14:15	140K
	<a href="#">2018-08-31 - Diário Eletrônico nº 61 - 31 de Agosto de 2018 (Edição Complementar).pdf</a>	03-Sep-2018 15:02	233K
	<a href="#">2018-08-30 - Diário Eletrônico nº 61 - 30 de Agosto de 2018.pdf</a>	30-Aug-2018 14:24	1.3M
	<a href="#">2018-08-29 - Diário Eletrônico nº 61 - 29 de Agosto de 2018.pdf</a>	29-Aug-2018 14:25	144K
	<a href="#">2018-08-28 - Diário Eletrônico nº 61 - 28 de Agosto de 2018.pdf</a>	28-Aug-2018 14:19	175K
	<a href="#">2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018.pdf</a>	27-Aug-2018 14:41	147K
	<a href="#">2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 7).pdf</a>	27-Aug-2018 13:54	40M
	<a href="#">2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 6).pdf</a>	27-Aug-2018 13:53	42M
	<a href="#">2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 5).pdf</a>	27-Aug-2018 13:53	28M
	<a href="#">2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 4).pdf</a>	27-Aug-2018 13:53	36M
	<a href="#">2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 3).pdf</a>	27-Aug-2018 13:53	47M
	<a href="#">2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 2).pdf</a>	27-Aug-2018 13:53	31M
	<a href="#">2018-08-27 - Diário Eletrônico nº 61 - 27 de Agosto de 2018 - Projeto de LEI COMPLEMENTAR Nº05-2018 (parte 1).pdf</a>	27-Aug-2018 13:52	35M
	<a href="#">2018-08-24 - Diário Eletrônico nº 61 - 24 de Agosto de 2018.pdf</a>	24-Aug-2018 15:36	234K
	<a href="#">2018-08-23 - Diário Eletrônico nº 61 - 23 de Agosto de 2018.pdf</a>	23-Aug-2018 14:21	431K
	<a href="#">2018-08-22 - Diário Eletrônico nº 61 - 22 de Agosto de 2018.pdf</a>	22-Aug-2018 16:03	156K
	<a href="#">2018-08-21 - Diário Eletrônico nº 61 - 21 de Agosto de 2018.pdf</a>	21-Aug-2018 14:51	380K
	<a href="#">2018-08-20 - Diário Eletrônico nº 61 - 20 de Agosto de 2018.pdf</a>	20-Aug-2018 15:06	455K
	<a href="#">2018-08-17 - Diário Eletrônico nº 61 - 17 de Agosto de 2018.pdf</a>	17-Aug-2018 14:50	430K
	<a href="#">2018-08-16 - Diário Eletrônico nº 61 - 16 de Agosto de 2018.pdf</a>	16-Aug-2018 14:02	617K
	<a href="#">2018-08-15 - Diário Eletrônico nº 61 - 15 de Agosto de 2018.pdf</a>	15-Aug-2018 14:50	210K
	<a href="#">2018-08-14 - Diário Eletrônico nº 61 - 14 de Agosto de 2018.pdf</a>	14-Aug-2018 14:18	132K
	<a href="#">2018-08-13 - Diário Eletrônico nº 61 - 13 de Agosto de 2018.pdf</a>	13-Aug-2018 15:32	152K